

O COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA: A POSSÍVEL POLUIÇÃO DO RIO TOCANTINS POR AGROTÓXICOS E AS IMPLICAÇÕES NO DIREITO AMBIENTAL

ARAÚJO, Henrique Charles Silva¹; **SILVA**, Camila Acsa Araujo²; **SILVA**, Ana Carolina Barbosa³ **JÚNIOR**; Juliano Walber Silva Santos⁴; **SILVA**, Deive Bernardes da⁵

RESUMO

O colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, em dezembro de 2024, trouxe à tona graves impactos ambientais e sociais decorrentes do derramamento de agrotóxicos e ácido sulfúrico no rio Tocantins. Justifica-se o estudo pela necessidade de compreender os efeitos sobre o ecossistema aquático, a saúde das comunidades ribeirinhas e a efetividade da legislação ambiental. O objetivo geral foi analisar as implicações ambientais e jurídicas do acidente, com foco na proteção do meio ambiente e na prevenção de desastres. Os objetivos específicos incluíram identificar

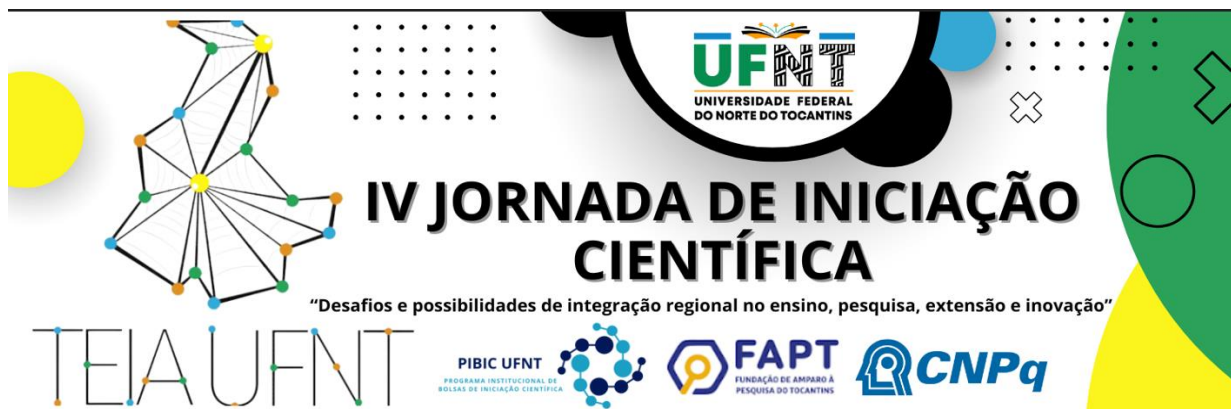
1 Discente do curso de Direito na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação humanidades e saúde. Henrique.araujo@ufnt.edu.br.

2 Discente do curso de Direito na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação humanidades e saúde. Camila.acsa@mail.uft.edu.br.

3 Discente do curso de Direito na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação humanidades e saúde. ana.bsilva@ufnt.edu.br.

4 Discente do curso de Direito na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Educação humanidades e saúde. Juliano.junior@ufnt.edu.br.

5 Professor de Direito na Universidade Federal do Norte do Tocantins, Centro de Educação Humanidades e Saúde. deive.silva@ufnt.edu.br.



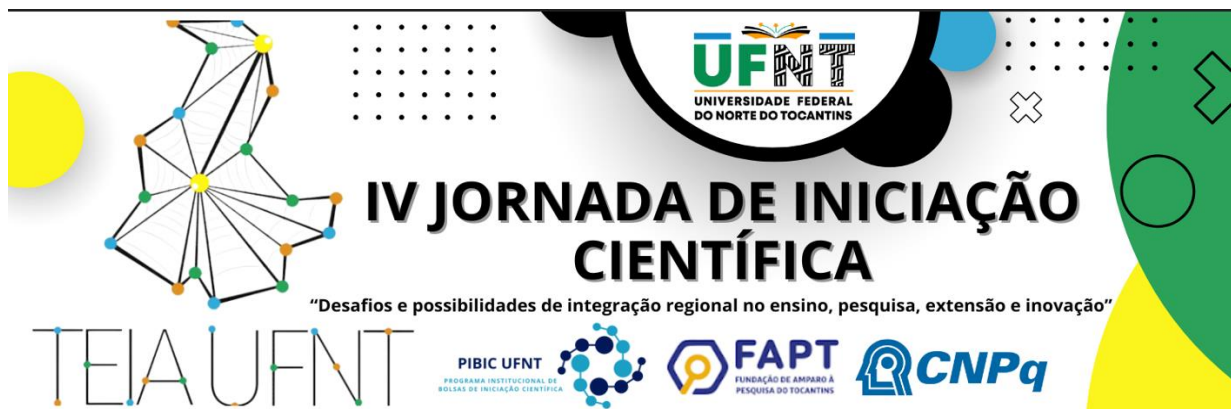
os impactos da contaminação química, avaliar a atuação do poder público e a aplicação da Lei nº 14.785/2023, analisar os riscos para o meio ambiente e propor medidas de prevenção e monitoramento. Parte-se da hipótese de que o acidente gerou contaminação significativa, evidenciou falhas na fiscalização e mostrou a lacuna entre normas ambientais e sua aplicação prática. A pesquisa, de caráter qualitativo, baseou-se em análise bibliográfica e documental. Conclui-se que o episódio evidencia a necessidade de políticas públicas mais efetivas, maior integração entre órgãos ambientais e fortalecimento do monitoramento e prevenção de acidentes envolvendo substâncias perigosas.

Palavras-chave: Meio ambiente; Rio Tocantins; Direito Ambiental; Poluição; Agrotóxicos.

I. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

O colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada sobre o rio Tocantins, entre a cidade de Aguiarnópolis/TO e Estreito/MA, trouxe à tona não apenas questões de infraestrutura, mas também preocupações de ordem ambiental e social (G1, 2024). A queda de parte da estrutura levantou o debate acerca da possível contaminação do rio por agrotóxicos transportados por e veículos que utilizavam a ponte, situação que insere o episódio em um contexto mais amplo de degradação ambiental e de fragilidade na prevenção de desastres.

Do ponto de vista teórico, a questão envolve diretamente o direito ambiental, que busca conciliar desenvolvimento econômico e preservação ecológica, à luz de princípios constitucionais como a prevenção, a precaução e a responsabilidade socioambiental (Rodrigues, 2023, p. 356). Justifica-se, portanto, a análise do caso, uma vez que a poluição hídrica por agrotóxicos representa grave risco à biodiversidade, à saúde humana e ao equilíbrio do ecossistema aquático, além de expor limitações na efetividade das políticas públicas de proteção ambiental.



O objetivo central deste estudo é discutir as possíveis implicações jurídicas e ambientais decorrentes do episódio, destacando o impacto potencial da poluição química no rio Tocantins e a necessidade de uma atuação mais rigorosa do poder público para prevenir e reparar danos ambientais.

Nesse sentido, o relato insere-se em um cenário que ultrapassa os limites locais do município, alcançando reflexos regionais e nacionais, dado o papel estratégico do rio Tocantins na economia e no abastecimento de água.

II. BASE TEÓRICA

O estudo fundamenta-se no Direito Ambiental, que visa conciliar desenvolvimento econômico e preservação ecológica, pautando-se em princípios como prevenção, precaução e responsabilidade socioambiental (Rodrigues, 2023, p. 356). A poluição hídrica por agrotóxicos, como a ocorrida no rio Tocantins após o colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, configura risco significativo à biodiversidade, à saúde humana e ao equilíbrio do ecossistema aquático. O ordenamento jurídico brasileiro, especialmente o artigo 225 da Constituição Federal e a Lei nº 14.785/2023, estabelece mecanismos de proteção e fiscalização ambiental, porém evidencia-se uma lacuna entre a teoria legal e sua aplicação prática. Assim, a análise teórica do caso permite compreender tanto os impactos ambientais da contaminação química quanto as limitações institucionais na prevenção e resposta a desastres ambientais, reforçando a necessidade de políticas públicas integradas e eficazes.

III. OBJETIVOS

Objetivo Geral



Analisar as implicações ambientais e jurídicas do colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, com foco na contaminação do rio Tocantins por agrotóxicos e na efetividade das políticas de proteção ambiental.

Objetivos Específicos

- 1- Identificar os impactos da contaminação química sobre o ecossistema aquático e as comunidades ribeirinhas.
- 2- Avaliar a atuação do poder público e a aplicação da Lei nº 14.785/2023 na prevenção e reparação de danos ambientais.
- 3- Propor medidas de prevenção, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas de proteção ambiental.

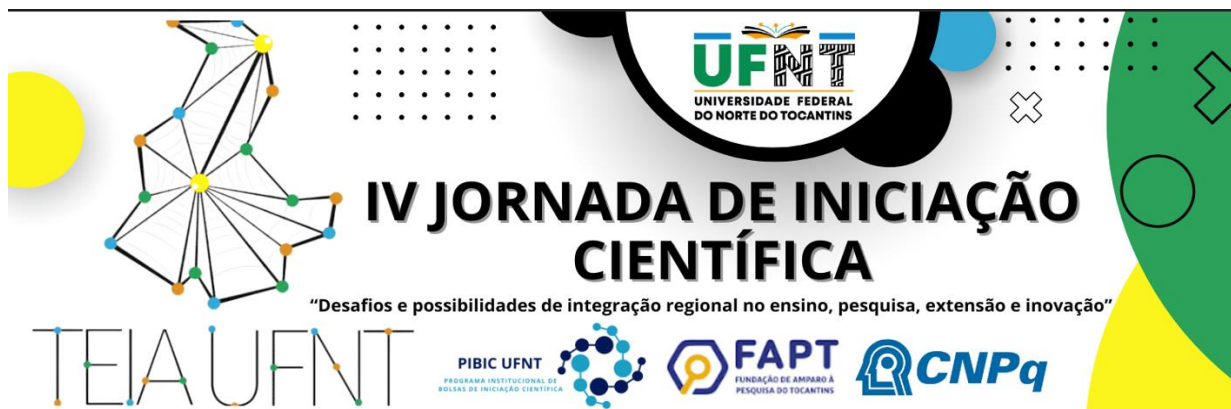
IV. METODOLOGIA

No presente trabalho, optou-se pela realização de uma pesquisa do tipo bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo. A escolha por essa metodologia justifica-se pela necessidade de levantar e interpretar informações já produzidas sobre os impactos ambientais do acidente da ponte Juscelino Kubitschek sobre o Rio Tocantins, decorrente do despejo de agrotóxicos por caminhões envolvidos na tragédia.

Para a construção da análise, foram consultadas fontes bibliográficas diversas, tais como artigos científicos, relatórios oficiais emitidos por órgãos competentes e notícias veiculadas na mídia, os quais permitiram uma compreensão mais aprofundada do ocorrido, bem como de suas implicações ambientais e jurídicas, à luz do Direito Ambiental brasileiro.

V. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, ocorrido em dezembro de 2024, revelou impactos socioambientais significativos, com o derramamento de

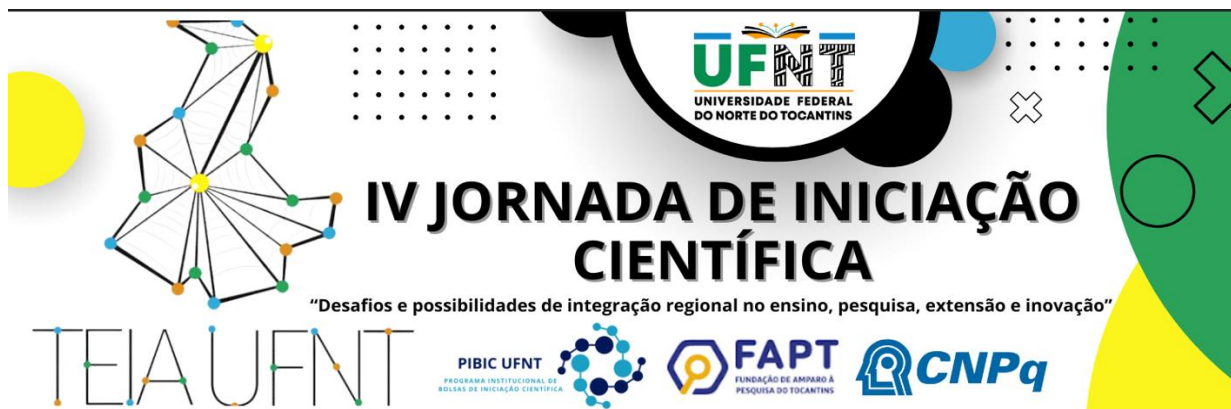


grandes volumes de agrotóxicos e ácido sulfúrico no rio Tocantins. O episódio evidenciou a vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas e a fragilidade do poder público na prevenção e resposta a desastres ambientais. Galões químicos foram encontrados a mais de trezentos quilômetros do local do acidente, enquanto a ausência de barreiras de contenção, a escassez de pontos de monitoramento da qualidade da água e a falta de transparência na divulgação das informações reforçam a limitação estrutural do Estado para lidar com acidentes envolvendo substâncias perigosas.

Do ponto de vista jurídico, embora o ordenamento brasileiro, especialmente o artigo 225 da Constituição Federal e a Lei nº 14.785/2023, estabeleça mecanismos robustos de proteção ambiental, observou-se distanciamento entre a norma e sua aplicação prática. Falhas na fiscalização, dificuldade de responsabilização de agentes envolvidos e baixa integração entre órgãos como ANA, MMA, Anvisa e Ibama evidenciam lacunas institucionais que comprometem a efetividade da política ambiental.

A pesquisa enfrentou limitações devido à escassez de dados oficiais e à ausência de monitoramento sistemático, o que impediu uma avaliação completa dos impactos sobre solo, fauna, flora e saúde das populações locais. Ademais, a omissão das autoridades e a demora na adoção de medidas concretas sugerem um possível abafamento do caso, fragilizando a aplicação da legislação ambiental. Esses fatores reforçam a necessidade de políticas públicas mais integradas, com maior fiscalização, ampliação de pontos de monitoramento, transparência na divulgação de informações e maior autonomia técnica aos órgãos responsáveis, garantindo assim prevenção e mitigação de riscos em acidentes ambientais futuros.

VI. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS



O colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira provocou impactos ambientais ainda pouco mensurados, devido à escassez de dados oficiais e à ausência de monitoramento contínuo. Os indícios de poluição química no rio Tocantins apontam riscos à fauna, flora e às comunidades ribeirinhas. Observou-se também falta de transparência e morosidade das autoridades, sugerindo possível abafamento do caso e fragilidade institucional na gestão de emergências ambientais. A aplicação da Lei nº 14.785/2023 mostrou-se limitada, evidenciando a distância entre a norma e a prática administrativa. O episódio reforça a necessidade urgente de políticas públicas ambientais mais efetivas, com integração entre órgãos de controle, ampliação do monitoramento e transparência na divulgação das informações, garantindo prevenção e proteção das populações e ecossistemas afetados.

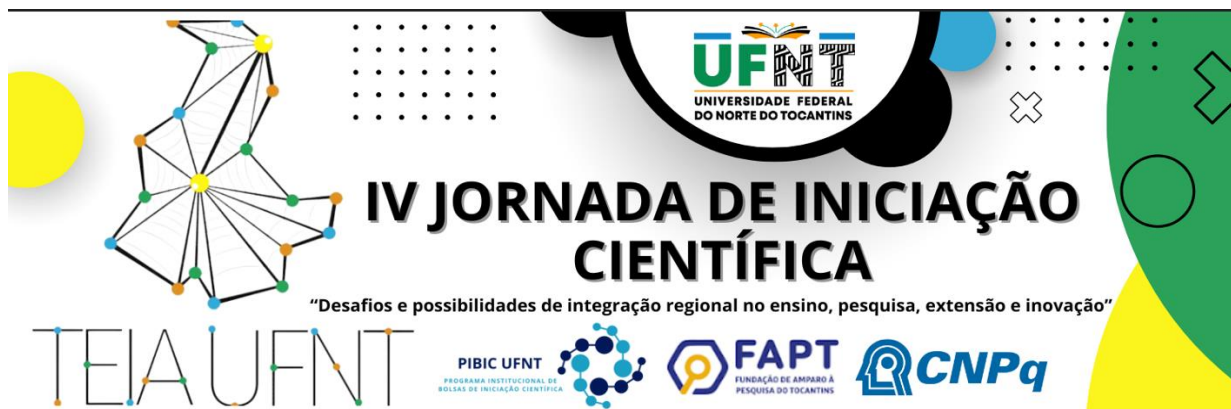
VII. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Nota conjunta ANA, Ibama e MMA sobre a qualidade da água do Rio Tocantins.**

Brasília: ANA, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/nota-conjunta-ana-ibama-mmaboutre-a-qualidade-da-agua-do-rio-tocantins>. Acesso em: 25 set. 2025

BRASIL. **Lei nº. 14.785, de 27 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114785.htm Acesso em: 23 set. 2025

G1 TOCANTINS. Mais de 70 toneladas de ácido sulfúrico e 22 mil litros de agrotóxicos caíram em rio após ponte desabar entre TO e MA. **G1**, 24 dez. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2024/12/24/mais-de-70->



toneladas-de-acido-sulfurico-e-22-mil-litros-de-agrotoxicos-cairam-em-rio-apos-ponte-desabar-entre-to-e-ma.ghtml. Acesso em: 16 set. 2025

FREITAS, Hélen. Galões de agrotóxico viajam 300 km pelo rio Tocantins após queda de ponte. **Repórter Brasil**, 24 abr. 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/04/galoes-agrotoxicos-viajam-rio-tocantins/> Acesso em: 23 set. 2025

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito Ambiental**. 10 edição. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. rev. e ampl. de acordo com a ABNT. São Paulo: Cortez, 2002.

UFNT – UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS. **Guia prático de normalização para trabalhos científicos**. [S.l.]: UFNT, 2023. Disponível em: <https://ufnt.edu.br/sistema-de-bibliotecas-sibi-da-ufnt/sistema-de-bibliotecas-sibi-da-ufnt-suporte-a-pesquisa/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

VIII. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à disciplina de Direito Ambiental, oferecida pelo curso de Direito da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), cuja orientação e conteúdo proporcionaram a base teórica e metodológica para a elaboração deste trabalho. Graças a essa disciplina, foi possível construir a análise sobre os impactos ambientais e jurídicos decorrentes do colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, aprofundando nossa compreensão sobre a proteção ambiental e a atuação do poder público.